



LEI MUNICIPAL Nº 861 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TRAIPU – AL, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município TRAIPU – AL, para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 224.713.000,00 (Duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos e treze mil reais), assim distribuídos por esfera de governo:

- a) Esfera Fiscal - R\$ 177.631.867,53 (Cento e setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e cinquenta e três centavos)
- b) Esfera de Seguridade Social - R\$ 47.081.132,47 (Quarenta sete milhões, oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA I

I – RECEITAS CORRENTES	<u>206.184.400,00</u>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib de Melhorias	4.812.000,00
Receita de Contribuição	560.000,00
Receita Patrimonial	9.269.600,00
Receita Agropecuária	1.452.650,00



Receita Industrial	392.350,00
Receita de Serviços	999.999,00
Transferências Correntes	149.799.493,47
Outras Receitas Correntes	38.898.306,53
SOMA	<u>206.184.400,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>28.671.000,00</u>
Operações de Créditos	16.550.000,00
Alienação de Bens	1.500.000,00
Transferências de Capital	10.621.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	<u>- 10.142.400,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	<u>224.713.000,00</u>

Art. 3º A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

TABELA II

<u>I - DESPESAS CORRENTES</u>	<u>159.993.498,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	76.118.116,00
Juros e Encargos da dívida	36.750,00
Outras Despesas Correntes	83.838.632,00
<u>II - DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>63.570.075,00</u>
Investimentos	62.265.762,47
Inversões Financeiras	1.304.312,53
<u>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</u>	<u>1.149.427,00</u>



TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

224.713.000,00

TABELA III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Código	Unidade Orçamentária	Total fixado
1	Câmara Municipal	2.648.675,00
2	Gabinete do Prefeito - GP	654.800,00
3	Gabinete do Vice Prefeita - GVP	362.575,00
4	Coordenação Municipal da Defesa Civil - CMDC	320.500,00
5	Assessoria Municipal de Comunicação - AMC	598.414,00
6	Procuradoria Geral do Município – PGM	430.879,00
7	Controladoria Geral do Município – CGM	283.676,00
8	Ouvidoria Geral do Município – OGM	159.600,00
9	Escritório de Representação - EP	36.640,00
10	Coordenadorias Regionais - CR	34.300,00
11	Secretaria Mun.de Adm. Planejamento e Gestão - SECAD	11.379.286,00
12	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	298.788,00
13	Secretaria Municipal de Articulação Política – SMAP	146.098,00
14	Secretaria Municipal de Transporte - SMT	500.000,00
15	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	2.691.912,00
16	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovações - SMCTI	158.000,00
17	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	10.098.195,00
18	Fundo Municipal de Educação – SEDUC/ESTADO	1.010.000.900
19	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.509.030,00



20	FUNDO DE MANUT. E DESENV DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB	70.056.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	5.344.624,00
22	Fundo Municipal de Saúde – SESAU/ESTADO	1.995.000,00
23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SUS	24.802.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO	36.572.296,00
25	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo - SEMSPU	5.462.835,00
26	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	5.086.813,00
27	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SMTE	1.016.000,00
28	Secretaria Municipal de Cultura – Secult	4.564.670,00
29	Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade	439.470,00
30	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável, Indus e Comer	603.400,00
31	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	3.154.450,00
32	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU	800.000,00
33	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	6.656.234,00
34	Departamento de Assistência as Famílias Carentes de Baixa Renda	4.514.050,00
35	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.609.493,47
36	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	2.747.863,00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHRES – SEMM	1.038.952,00
38	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCA	906.986,00
39	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	252.745,00
40	Secretaria Mun. de Agricultura, Desenv. Agropecuária e Pesca	2.210.908,00
41	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM	1.706.230,00
42	Departamento de Encargos Especiais de Natureza Interna	1.850.612,53



	TOTAL	<u>224.713.000,00</u>
--	--------------	------------------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor da Receita fixada para o exercício de 2024.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2024, conforme artigo 42 e 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos do PPA e da LDO, para que fiquem de conformidade as alterações introduzidas pelas portarias; Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 16/2021, e Portaria STN nº710/2021, para que as ações, metas e fonte de recursos da LOA sejam consolidadas da mesma forma, harmonia e natureza nos anexos do PPA/2022-2025 E LDO 2024, respectivamente.

Art. 7º Para atendimento as determinações da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº STN 710/2021, Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de valores até o limite do montante do valor inicialmente fixado, para dá suporte legal, ao pagamento de despesas, com recursos de exercícios anteriores, não comprometidas com despesas de “Restos a Pagar” instituído desta forma, elementos de despesas e dotação orçamentária, vinculando a Fonte de Recurso que se fizer necessário determinado o código 01 ou o código 02, como controle, conforme obrigatoriedade determinada pela citada Portaria neste parágrafo, se necessário, sem alterar o valor inicial e original da Lei orçamentária em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os seus efeitos orçamentários a partir do dia, 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu/AL, 10 de novembro de 2023.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
PREFEITO